



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº. 55, de 30 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO, MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE

Faço saber que o Povo do Município de Lamim, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), para fins de repasse de subvenção social a associação do Clube do Cavalo do Município de Lamim, na seguinte dotação orçamentária:

2 – Prefeitura Municipal de Lamim

11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

01 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.006 – Juntos pela Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lamim

13.392.006.2.0081 – Subvenção ao Clube do Cavalo do Município de Lamim

3.3.50.43.00.170 – Subvenções Sociais -----R\$ 21.100,00

Total-----R\$ 21.100,00

Art.2º. Para atender a abertura do crédito especial a que se refere esta lei será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no exercício, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Lamim, 30 de agosto de 2022.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal de Lamim